

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

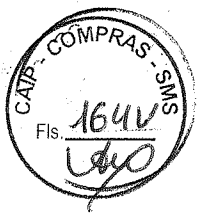
1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Maceió.

1.2. Tendo como objetivo reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser requisitado, fornecendo subsídios para o Registro de Preços para uma eventual e futura aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER O SERVIÇO CIRÚRGICO AMBULATORIAL** que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência conforme a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.496/2013.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da necessidade de equipar e aprimorar os **SERVIÇO CIRÚRGICO AMBULATORIAL NO PAM- SALGADINHO e UNIDADES DE REFERÊNCIAS**. Essa aquisição se faz necessário para atender as necessidades desta secretaria e os procedimentos ambulatoriais cirúrgicos. Sabe-se que, o Centro de Especialidades e apoio diagnóstico do PAM SALGADINHO funciona no horário de 07h00min as 19h00min, ofertando a população de Maceió e municípios referenciados atendimento com especialidades médicas e procedimentos diagnósticos diversos. A reativação do Serviço Cirúrgico Ambulatorial e Implantação do Centro de Referência em Feridas proporcionarão a população de Maceió um atendimento cirúrgico ambulatorial e tratamento de feridas com qualidade e resolutividade. Os usuários deverão ser encaminhados pelas unidades de saúde utilizando os protocolos e fluxogramas de referência e contra referência entre a Atenção Básica e a Atenção Especializada. O Centro de Especialidades e apoio diagnóstico PAM, possui uma equipe médica que não realiza pequenos procedimentos cirúrgicos (biópsias de pele, exérese de pequenos tumores, drenagem de Abscesso, curativo grau I e II c/ou s/ debridamento, etc.), limitando essa equipe a ofertar aos usuários apenas consultas em clínicas cirúrgicas, sem resolutividade. Considerando esta demanda, foi elaborado o projeto de *reativação* do Serviço Cirúrgico Ambulatorial e *Implantação* do Centro de Referências em Feridas, que será implantado nos Blocos E e J no Centro de Especialidades e apoio diagnóstico no PAM Salgadinho. Dentro das unidades de referencia foram identificadas unidades com potencial de ampliar e qualificar seus serviços ofertados (II CENTRO DE SAÚDE, PAM BEBEDOURO, JOÃO PAULO II, HAMITON FALCÃO, IB GATTO E DJALMA LOUREIRO).

2.2. Diante disto, solicitamos a compra dos equipamentos específicos (ANEXO I – PAM SALAGINHO e ANEXO II UNIDADES DE REFERÊNCIA). A aquisição destes quantitativos será contemplada pela proposta do Governo Federal – Ministério da Saúde, através da proposta 07792.137000/1180-35.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE HOSPITALAR PARA ATENDER OS SERVICOS CIRÚRGICO E AMBULATORIAL DO PAM- SALGADINHO e UNIDADES DE REFERÊNCIAS** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observado as especificações técnicas definidas no **Anexo I deste Termo de Referência**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

6.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1.2 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.3 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

7.3.2 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.4 DO ENVIO DE LANCES

O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

8.1. As despesas ocorreram por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2019.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

9.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;

9.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez) do que se encontra registrado;

9.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

9.5. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82)3315-5365.

9.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

9.7. Os produtos serão objeto de recebimento **provisório 5 (cinco) dias úteis e definitivo de 10 (dez) dias úteis**, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

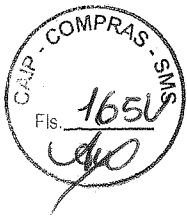
9.8. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

9.9. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

10.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

10.2. Documentos Específicos: Há necessidade de apresentar Licença de Funcionamento, Alvará Sanitário, certificados da ANVISA e ou demais documentos para garantir a qualidade do produto/serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 11.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- 11.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI -** Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) –** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 11.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 11.5. SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 11.6. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

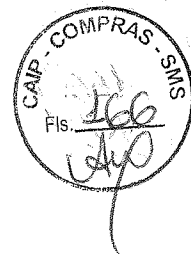
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.8.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.9.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 11.10.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.11.** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 11.12. e)** Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

12. DAS OBRIGAÇÕES.

8.1 DA CONTRATADA

- 12.1.1.** Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- 12.1.2.** Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- 12.1.3.** Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e na Ata, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.4. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

12.1.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

12.1.7. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).

12.1.8. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

12.1.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.10. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

12.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

12.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

12.2. DA CONTRATANTE:

12.2.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da ARP;

12.2.2. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços na forma da Lei.

12.2.3. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;

12.2.5. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

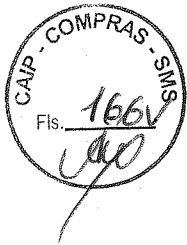
12.2.6. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação;

12.2.7. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

12.2.8. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.9. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13. DO PAGAMENTO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

14.2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

14.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela **ARSER**, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

14.4. O remanejamento de que trata o item 10.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

14.5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.

14.6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados- **ARSER**, Situada na Rua Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió-AL, 57020-680.

14.7. Compete ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

14.8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

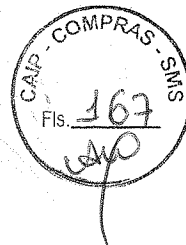
14.9. Para efeito do disposto no subitem 10.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.

14.10. Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

15. DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

15.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogada uma só vez, por igual



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

15.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

16.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por um servidor da **Coordenação de Atenção Especializada/Pam Salgadinho**

16.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

16.3. Expedir ordens de fornecimento;

16.4. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

16.5. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.6. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

16.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16.8. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

16.9. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

16.10. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

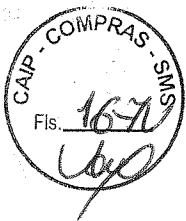
17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.2.2. a pedido do fornecedor quando:

17.3. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.4. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

17.5. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente pelo decurso do prazo de sua vigência.

18. DAS SANÇÕES.

18.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, bem como da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

18.1.3. multa de até 5% (cinco por cento);

18.1.4. multa de até 10% (dez por cento);

18.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

18.1.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

18.2. O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 14.1 nas seguintes hipóteses:

18.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

18.4. Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente

18.5. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 18.1.1”;

18.6. Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

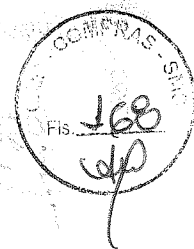
18.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 18.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.8. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 18.2, a sanção prevista no subitem “18.1.5” ou no subitem “18.1.6” do item 18.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “18.1.2” a “18.1.4” do mesmo dispositivo.

18.9. As penalidades fixadas no subitem 18.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1. A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA GARANTIA/VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

20.1. Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

20.1.1. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

20.2. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

20.3. A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL.

20.4. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

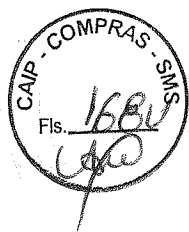
21.2. A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

21.3. Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

21.4. O produto ou serviço deverá ter garantia contra defeitos de fabricação ou instalação.

21.5. O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

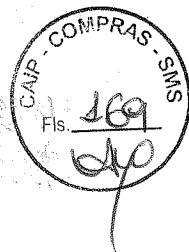
21.6. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria Atenção à Saúde no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 Telefone: (82) 3315-5192 ou por e-mail: das-atencao-especializada@sms.maceio.al.gov, bem como à Coordenação de Atenção Especializada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maceió/AL, 28 de novembro de 2019

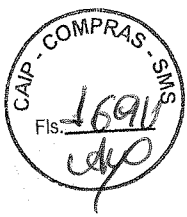
Sandra Torres
Diretoria de Atenção Especializada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	PAM	UNIDADES DE REFERÊNCIA	TOTAL	UNIDADE MEDIDA
1	Bisturi Elétrico (Até 150 W) potência: até 100 w função bipolar: possui alarmes: possui	10	0	10	UNIDADE
2	Cilindro De Gases Medicinais material de confecção: alumínio; capacidade: mín 03l até 10l acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro; suporte com rodizio: não possui.	2	0	2	UNIDADE
3	Foco Cirúrgico De Solo Móvel braço articulado: possui par de manoplas autoclaváveis: possui ajuste de intensidade luminosa: possui	4	0	4	UNIDADE
4	Foco Cirúrgico De Teto Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de led e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de	2	0	2	UNIDADE



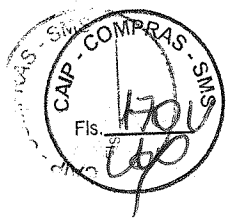
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria led, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; emprego de sistema de redução de sombra; filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; o índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 k ou maior; a intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 lux, medidos a 1 (um) metro de distância. a iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via				
---	--	--	--	--



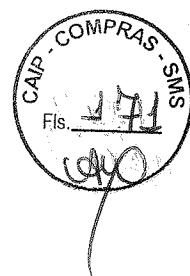
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	manopla existente no centro da cúpula; proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; as cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; vida útil do sistema de iluminação led.				
5	Cardioversor Marcapasso transcutâneo: não possui; módulo dea: possui; oximetria (spo2): não possui; impressora: possui; tipo: bifásico; bateria: possui; comando nas pás: ajuste, carga e disparo; memória de ecg: possui; pás internas: não possui;	1	0	1	UNIDADE
6	Carro De Emergência Confecção estrutura/tampo: aço carbono pintado / aço carbono pintado. suporte para desfibrilador: possui. suporte de soro: possui gavetas: de 04 a 06. régua de gases: não possui. suporte para cilindro: possui. Tábua de massagem: possui. régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50m	3	0	3	UNIDADE
7	Dea - Desfibrilador Externo	1	6	7	UNIDADE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Automático acessórios: 1 eletrodo. bateria: até 250 choques. auxílio rcp: não possui				
8	Desfibrilador Convencional tipo: bifásico. bateria/ pás internas: possui	1	0	1	UNIDADE
9	Oxímetro De Pulso portátil (de mão) com 1 sensor	5	0	5	UNIDADE
10	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) reservatório: possui:- material de confecção: silicone, - aplicação: infantil - válvula unidirecional: possui.	2	0	2	UNIDADE
11	Andador suporta até 100kg. - dimensões: 0,77x0,55x0,37cm.dimensões : 62 x 40 cm (c x l) altura regulável: altura máxima: 97 cm altura mínima: 76 cm	1	0	1	UNIDADE
12	Aparelho De Bonnet duplo aparelho para exercícios flexo-extensora do joelho, utilizado para a reabilitação e fortalecimento dos músculos.	1	0	1	UNIDADE
13	Barras Paralelas Para Fisioterapia fabricada em aço carbono com pintura epóxi e foi desenvolvida a partir de conceitos modernos, além de sua estrutura elaborada dentro dos princípios de ergonomia. seu mecanismo, estrutura e componentes foram duramente testados, objetivando a segurança,	1	0	1	UNIDADE



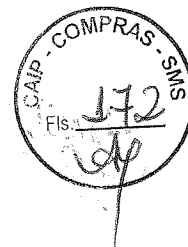
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	operacionalidade e conforto do uso. possui regulagem de altura com engate rápido, podendo ser utilizada por pessoas de diversas idades. é ideal para a reabilitação e treino da marcha. além disso, auxilia em exercícios para equilíbrio e coordenação motora e promove segurança e estabilidade ao paciente.				
14	Bicicleta Ergométrica Vertical modelo: vertical cor: branco mecanismo: eletromagnética composição: aço carbono; pintura eletrostática a pó voltagem: bivolt capacidade: até 120kg peso do produto: 34,1kg dimensões: 103,5 x 52 x 141cm (c x l x a)	2	0	2	UNIDADE
15	Cicloergometro material: plástico resistente dimensões: 40 x 43 x 32cm (c x l x a) peso máximo suportado: 110kg peso: 3,30kg	2	0	2	UNIDADE
16	Escada De Canto Em Madeira Para Reabilitação Espaldar Em Madeira (Barra/ Escada De Ling) escada de madeira de canto em l - 3 degraus - fisioterapia, neurologia, reabilitação de movimentos	1	0	1	UNIDADE
17	Prono - Supinador composição: aço carbono	1	0	1	UNIDADE
18	Tábua De Quadríceps material - madeira dimensão - 66cm x13cm (c x l) . fisioterapia	1	0	1	UNIDADE



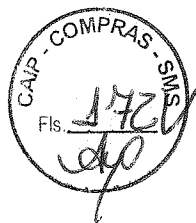
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	Laser Fisioterapia laserpulse ibramed - aparelho de laser e caneta 830nm infravermelho	1	0	1	UNIDADE
20	Laser Fisioterapia laserpulse ibramed - aparelho de laser e caneta 660nm vermelha	1	0	1	UNIDADE
21	Alta Frequência combo - alta frequência hf ibramed + kit de eletrodos - tratamentos faciais, capilares e podologia .bivolt 127 e 220 volts 60 hertz (seleção manual). dimensões: 7 x 11 x 6 (l x p x a) cm. peso aproximado, com acessórios: 1 quilo	1	0	1	UNIDADE
22	Criocautério Cryac Versão 300 ml Ou versão 500 ml Com kit de ponteiras	1	0	1	UNIDADE
23	Criocautério Nitrospray Versão 300 ml Ou versão 500 ml Com kit de ponteiras	1	0	1	UNIDADE
24	Container Nitrogênio ABS 20 Com pescador Capacidade 20 Litros	1	0	1	UNIDADE
25	Dermatoscópio – aparelho da visualização da pele que amplia de 10 a 20 vezes	10	0	10	UNIDADE
26	Lâmpada de wood	3	0	3	UNIDADE
27	Lupa de led com tripé	10	0	10	UNIDADE
28	Reanimador <i>ambu-bag</i> completo adulto	2	0	2	UNIDADE
29	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) reservatório: possui:- material de confecção: silicone, - aplicação: infantil - válvula unidirecional: possui.	2	0	2	UNIDADE
30	Fotoforo	0	4	4	UNIDADE



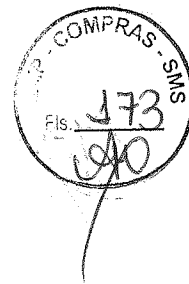
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Produto dotado de LED (Light Emission Diode) montado no suporte zoom (ajuste do foco) com as seguintes características: Temperatura de cor de 5.500 graus Kelvin (K); - Tensão elétrica de 3,4 Volts (V) - Corrente elétrica 500 miliAmpéres (mA) - Potência elétrica de 3 Watt (W) - Iluminação de 170 Lúmens e vida útil estimada de 30.000 Horas (h).				
31	Laringoscópio Adulto iluminação: fibra optica - halógena – xenon. composição: 05 lâminas rígidas	2	2	4	UNIDADE
32	Laringoscópio Infantil iluminação: fibra óptica - halógena - xenon ou fibra optica – led. composição: 05 lâminas rígidas	2	2	4	UNIDADE
33	Colposcópio Vídeo Colposcópio, programa de captura de imagem, computador PC, impressora jato de tinta color de alta definição; Voltagem 100-240V ou 220V.	0	6	6	UNIDADE
34	Cadeira Otorrinolaringologia Construída em aço, pintada com tinta epóxi; Acionamento por comandos na lateral do encosto do tórax ou pedal; Apoio dos braços escamoteáveis (dir. e esq.); Base com pés reguláveis para	0	2	2	UNIDADE



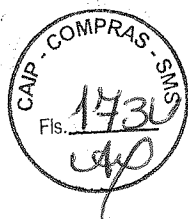
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ajuste ao chão; Base com rodas (opcional); Botão volta zero; Cadeira giratória até 330°(opcional); Encosto de cabeça escamoteável; Espuma injetada, estofado em courvin; Opções de cores para revestimento; Opções de cores para base e ferragens branca, gelo ou preta; Sistema de elevação elétrico (sem óleo); Voltagem bivolt com chave seletora - 110/220.				
35	Espirômetro Compacto e portátil. O acesso ao seu software pode ser realizado diretamente pelo aparelho, sem a necessidade de um computador de mesa/Notebook. - Software em Português - Brasil. - Registra dados espirométricos, podendo ser operado diretamente por energia externa ou por sua bateria interna. - Fornece gráficos em tempo real das curvas fluxo/volume ou volume/tempo, as configurações do aparelho para cada usuário, valores previstos e a capacidade de executar testes pré e pós-broncodilatador. - Memória para até 2000 exames. - Seleção de valores preditos, incluindo Pereira (utilizado no Brasil). - Testes pré e pós bronco-dilatação. - Medição de espirometria forçada, lenta e VVM indireta. - Acompanha maleta para transporte. - Os testes	0	12	12	UNIDADE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	realizados são registrados e podem ser carregados no computador de mesa/Notebook ou impressos, usando-se uma conexão direta com a impressora.				
36	Diapasão Alumínio não magnético e resistente à corrosão; - Pesa 1/3 comparável aos fabricados em aço; - Consistente precisão da frequência; - Cabo longo facilita a ótima condução dos testes; - Frequência: 128hz.	0	4	4	UNIDADE
37	Foco refletor ambulatorial Projetado para uso clínico e ambulatorial, para as especialidades de ginecologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, urologia, angiologia e estética. Características: Alta luminosidade Regulagem de altura de 1,10m a 1,40m Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação. Base com 5 rodízios - Maior estabilidade Maior autonomia de trabalho - 2 metros de fio Reator eletrônico (mais leve) Cor Branca Pintura epoxi de alta resistência Bivolt - 110/220V	0	4	4	UNIDADE
38	Oxímetro de mesa Equipamento portátil para mensuração não-invasiva de saturação de oxigênio da	0	12	12	UNIDADE



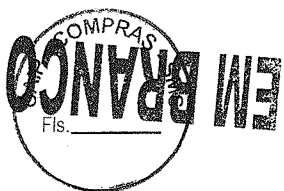
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

hemoglobina em corrente sanguínea. Monitoramento dos parâmetros: SpO₂, Frequência Cardíaca e Plestimografia. Faixa do visor de saturação de oxigênio: 0 - 100% SpO₂; Faixa da frequência de pulso: 18 - 321 BPM; Visores: Força do pulso: LED, gráfico de barras, segmentos tricolores; Indicador de alarme: LED, bicolor; Alarme silenciado: LED, amarelo; Visores numéricos: Bateria com carga baixa: LED, amarelo; Exatidão da saturação (Arms): 70 - 100%; SEM MOVIMENTO Adulto/ Pediátrico Neonato Reutilizável: Clipe de dedo ± 2 dígitos ± 3 dígitos; Descartável: Série 6000 ± 2 dígitos ± 3 dígitos; MOVIMENTO - Reutilizável: Clipe de dedo ± 2 dígitos Não aplicável; Exatidão da frequência de pulso: 18-300 BPM (sem movimento) 40-240 BPM (movimento) 40-240 BPM (perfusão baixa) SEM MOVIMENTO Adulto/ Pediátrico Neonato Reutilizável: Clipe de dedo ± 3 dígitos ± 3 dígitos; Descartável: Série 6000 ± 3 dígitos ± 3 dígitos; PERFUSÃO BAIXA Reutilizável: Clipe de dedo ±				
---	--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 dígitos $\pm$ 3 dígitos; Descartável: Série 6000 $\pm$ 3 dígitos $\pm$ 3 dígitos; Memória: 70 horas (presumindo funcionamento contínuo); Temperatura (operacional): 0 °C a +40 °C (32 °F a 104 °F); Temperatura (armazenamento/transporte) - 30 °C a +50 °C (-2 °F a 122 °F); Umidade (operacional): 10-90% sem condensação Umidade (armazenamento/transporte): 10-95% sem condensação; Altitude (operacional): Até 12 000 metros (40 000 pés) ; Pressão hiperbárica: Até 4 atmosferas; Alimentação de energia (principal): 100-240 VCA, 50-60 Hz; Energia interna: Bateria: Bateria NiMH de 7,2 volts; Duração (bateria completamente carregada): 16 horas no mínimo; Durabilidade em armazenamento: 21 dias no mínimo; Velocidade de recarga: máximo de 4 horas. Bivolt - 110/220V				
--	--	--	--	--



EM BRANCO

EM BRANCO